

**CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS****COMISSÕES TÉCNICAS – 2019**

PARECER CONJUNTO DA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

AO PROJETO DE LEI Nº 117/2019, QUE, "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

RELATORES: PAULO GLINSKI e WILMAR SUDOSKI

1. **Relatório.**

Pretende o Poder Executivo com o Projeto de Lei em análise, autorização para aderir ao Programa Badesc Cidades, e tomar empréstimo no valor de até R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil de reais) .

2. **Fundamento e Voto do Relator .**

O projeto de lei propiciará ao Poder Executivo os recursos necessários para promover suas ações governo, especificamente relativo a obras de infraestrutura urbana de pavimentação asfáltica, o que revela interesse público e social na matéria.

Quanto a legalidade, dispõe a Constituição Federal:



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2019

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Quanto a legalidade, a LOM dispõe:

" Art. 12. É da competência privativa do Município:
I - legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;
II - elaborar e executar o orçamento plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e planos de desenvolvimento;
 (...)
IX - dispor sobre a organização, administração e execução dos serviços municipais;
 (...)"

" Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
I - a iniciativa das leis, na forma e caso previstas nesta Lei Orgânica;
 (...)
VI - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;
 (...)"

"Art. 170. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, é o conjunto de princípios, objetivos e ações que buscam assegurar a todos o direito à cidade, promovendo a melhoria da qualidade de vida da população, mediante a adequada ordenação do espaço urbano e a fruição dos bens, serviços e equipamentos comunitários. tem por objetivos ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes."

(...)

Desta forma, a proposta está dentro da legalidade e



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2019

regimentalidade, bem como com adequada técnica legislativa, não havendo nada que impeça sua regular tramitação, e neste sentido é meu VOTO, para que se encaminhe a proposta ao Soberano Plenário para apreciação_____.

3. Parecer da Comissão

A Comissão de Justiça e Redação e Finanças, Orçamento e Fiscalização, presentes os Vereadores, a vista do Voto dos Relatores, usando aqui como razão para decidir, declaram constitucional, legal, dentro da regimentalidade e boa técnica legislativa o Projeto de Lei nº 117/2019, diante do que o encaminha ao Soberano Plenário para manifestação de mérito.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, 07 de outubro de 2019.

É o parecer, s. m. j.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VER. PAULINHO BASÍLIO
Presidente

VER. PAULO GLINSKI
Vice-Presidente

VER. GIL BAIANO
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

VER. WILMAR SUDOSKI
Presidente

VER. NORMA PEREIRA
Vice-Presidente

VER. CHICO MINEIRO
Membro